

Edital de Divulgação de Vagas para Contratos Temporários

Cargo: PROFESSOR - AEE / EDITAL Nº 01/2021

Informações Gerais:

Município: Capelinha

Local para comparecimento: Secretaria Municipal de Educação (Rua Eunésio Dias Magalhães, 650 – Planalto)

Data do edital: 03/03/2021 - Horário: **08 horas**

Telefone: (33) 3516-1804

Cargo	Natureza da Contratação	Nível de Ensino	Turno	Período Previsto de Contrato			Estabelecimento de Ensino	Observações
				CH	Inicial	Final		
Professor - AEE	Cargo Vago	Anos Iniciais	Manhã	30H/S	03.03.2021	Dezembro - 2021	E.M. João Nunes dos Santos – Vendinhas; E.M. Levi Pimenta – Corujas; E. M. Antônio Silveira de Azevedo – Galego	01 aluno do 1º ano e 01 aluno do 3º ano; Comunidade Quilombola 01 aluno do 2º ano; 01 aluno do 3º ano.
Professor - AEE	Cargo Vago	Ed. Infantil	Manhã	30H/S	03.03.2021	Dezembro - 2021	Pré-Escolar Municipal Cantinho Feliz – Acácias; CMEI – Palmeirinha Resplendor	03 alunos do 2º período; 02 alunos do 2º período. OBS. O Candidato precisa ter conhecimento básico em Libras.

Professor – AEE	Cargo Vago	Educação Infantil	Tarde	30H/S	03.03.2021	Dezembro - 2021	Pré-Escolar Municipal Cantinho Feliz – Acácias; CMEI – Tia Toninha; E.M. Doutor Fabiano Otoni Vieira	03 alunos do 1º período; 01 aluno do 1º período; 02 alunos do 1º período. -
Professor – AEE	Cargo Vago	Anos Iniciais	Manhã	30H/S	03.03.2021	Dezembro - 2021	E. M. Profª Luiza de Marilac Barbosa Pimenta – Vista Alegre	02 alunos 1ª ano 02 alunos 5º ano OBS. O Candidato precisa ter conhecimento básico em Libras.

Documentação obrigatória (apresentar originais e cópias de todos os documentos relacionados a seguir conforme art. 37 da RESOLUÇÃO SME Nº 01/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 37 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias autenticadas em cartório ou pelo servidor público responsável pela conferência dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no Processo Funcional do servidor:

- I – comprovante de aprovação em concurso vigente na data de início das inscrições para contratação para cargo correspondente à função a que concorre;
- II– comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar;
- III– certidão de tempo de serviço nos termos do art.12;
- IV – documento de identidade;
- V– comprovante (s) de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (o comprovante de justificativa não possui validade para este fim);
- VI– comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- VII– comprovante de inscrição no PIS/PASEP (CARIMBADO E ASSINADO) pelo responsável pela emissão do mesmo, ou declaração de próprio

punho de que não possui, ou seja, que nunca foi inscrito no PIS/PASEP - (não serão aceitos comprovantes informais, por exemplo, números anotados na carteira de trabalho);

VIII – comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IX- comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, e ainda que o candidato não apresenta nenhuma comorbidade que o enquadre no grupo de risco da COVID-19, que o impeça de exercer suas funções de forma presencial durante o período de pandemia;

X– declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação pela autoridade responsável.

OBS. No ato da contratação o candidato à função de que trata o caput deverá comprovar formação especializada e apresentar declaração que possui conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

§1º - Nenhum candidato poderá ser contratado antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo, pois a falta de qualquer um dos documentos exigidos impede a contratação do candidato.

§2º - Os documentos relacionados nos incisos II e III deste artigo deverão estar em consonância com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 38 - A autoridade responsável pela contratação deverá fornecer, no ato da contratação, o formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

Ana Paula Martins Lopes Araújo
Secretária Municipal de Educação de Capelinha
Capelinha, 01 de março de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eunésio Dias Magalhães, 650 – Planalto – Capelinha – MG. 39.680-000.
e-mail: seceducacaocapelinha@yahoo.com.br – Telefone: (33) 3516 1804

Edital de Divulgação de Vagas para Contratos Temporários

Cargo: Educador Infantil – EDITAL Nº 02/2021

Informações Gerais:

Município: Capelinha

Local para comparecimento: Secretaria Municipal de Educação (Rua Eunésio Dias Magalhães, 650 – Planalto)

Data do edital: **03/03/2021** - Horário: **a partir de 09:00 horas**

Telefone: (33) 3516-1804

Cargo	Natureza da Contratação	Nível de Ensino	Turno	Período Previsto de Contrato			Estabelecimento de Ensino	Observações
				CH	Inicial	Final		
Educador Infantil	Cargo Vago	Ed. Infantil	Tarde	30H/S	03.03.2021	Dezembro	Creche Tancredo Neves	03 cargos
Educador Infantil	Cargo Vago	Ed. Infantil	Tarde	30H/S	03.03.2021	Dezembro	E. M. Antônio Silveira de Azevedo - Galego	01 cargo – (Comunidade Quilombola)
Educador Infantil	Cargo Vago	Ed. Infantil	Tarde	30H/S	03.03.2021	Dezembro	CMEI – Tia Ninha	03 cargos

Documentação obrigatória (apresentar originais e cópias de todos os documentos relacionados a seguir conforme art. 37 da RESOLUÇÃO SME Nº 01/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 37 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias autenticadas em cartório

ou pelo servidor público responsável pela conferência dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no Processo Funcional do servidor:

I – comprovante de aprovação em concurso vigente na data de início das inscrições para contratação para cargo correspondente à função a que concorre;

II – comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar;

III – certidão de tempo de serviço nos termos do art.12;

IV – documento de identidade;

V – comprovante (s) de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (o comprovante de justificativa não possui validade para este fim);

VI – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VII – comprovante de inscrição no PIS/PASEP (CARIMBADO E ASSINADO) pelo responsável pela emissão do mesmo, ou declaração de próprio punho de que não possui, ou seja, que nunca foi inscrito no PIS/PASEP - (não serão aceitos comprovantes informais, por exemplo, números anotados na carteira de trabalho);

VIII – comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IX- comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, e ainda que o candidato não apresenta nenhuma comorbidade que o enquadre no grupo de risco da COVID-19, que o impeça de exercer suas funções de forma presencial durante o período de pandemia;

X– declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação pela autoridade responsável.

§1º - Nenhum candidato poderá ser contratado antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo, pois a falta de qualquer um dos documentos exigidos impede a contratação do candidato.

§2º - Os documentos relacionados nos incisos II e III deste artigo deverão estar em consonância com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 38 - A autoridade responsável pela contratação deverá fornecer, no ato da contratação, o formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

Ana Paula Martins Lopes Araújo
Secretária Municipal de Educação de Capelinha
Capelinha, 01 de março de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eunésio Dias Magalhães, 650 – Planalto – Capelinha – MG. 39.680-000.
e-mail: seceducacaocapelinha@yahoo.com.br – Telefone: (33) 3516 1804

Edital de Divulgação de Vagas para Contratos Temporários

Cargo: PROFESSOR REGENTE DE TURMA – EDITAL Nº 03/2021

Informações Gerais:

Município: Capelinha

Local para comparecimento: Secretaria Municipal de Educação (Rua Eunésio Dias Magalhães, 650 – Planalto)

Data do edital: 03/03/2021 - Horário: 10 horas

Telefone: (33) 3516-1804

Cargo	Natureza da Contratação	Nível de Ensino	Turno	Período Previsto de Contrato			Estabelecimento de Ensino	Observações
				CH	Inicial	Final		
Professor	Cargo Substituição	Educação Infantil 1º período	Tarde	30H/S	03.03.2021	Indeterminado	CMEI – Tia Toninha	01 cargo
Professor	Cargo substituição	Educação Infantil 1º período	Tarde	30H/S	03.03.2021	Dezembro - 2021	Pré-Escolar Municipal Cantinho Feliz	01 cargo
Professor	Cargo substituição	Anos Iniciais 1ºp/2ºp/1ºano	Tarde	30H/S	03.03.2021	Dezembro - 2021	E. M. Profª Carmelita Pimenta Paiol Velho	01 cargo
Professor	Cargo substituição	Educação Infantil	Tarde	30H/S	03.03.2021	Indeterminado	E. M. Ana Lúcia Barbosa – Chapadinha	01 cargo

Professor	Cargo substituição	Anos Iniciais 1º ano	Tarde	30H/S	03.03.2021	Indeterminado	E. M. Professora Luisa de Marilac Barbosa Pimenta	02 cargos
	Cargo substituição	Educação Infantil 1º período	Tarde	30H/S	03.03.2021	Indeterminado		

Documentação obrigatória (apresentar originais e cópias de todos os documentos relacionados a seguir conforme art. 37 da RESOLUÇÃO SME Nº 01/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 37 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias autenticadas em cartório ou pelo servidor público responsável pela conferência dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no Processo Funcional do servidor:

I– comprovante de aprovação em concurso vigente na data de início das inscrições para contratação para cargo correspondente à função a que concorre;

II– comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar;

III– certidão de tempo de serviço nos termos do art.12;

IV – documento de identidade;

V – comprovante (s) de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (o comprovante de justificativa não possui validade para este fim);

VI – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VII – comprovante de inscrição no PIS/PASEP (CARIMBADO E ASSINADO) pelo responsável pela emissão do mesmo, ou declaração de próprio punho de que não possui, ou seja, que nunca foi inscrito no PIS/PASEP - (não serão aceitos comprovantes informais, por exemplo, números anotados na carteira de trabalho);

VIII – comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IX- comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, e ainda que o candidato não apresenta nenhuma comorbidade que o enquadre no grupo de risco da COVID-19, que o impeça de exercer suas funções de forma presencial durante o período de pandemia;

X– declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação pela autoridade responsável.

§1º - Nenhum candidato poderá ser contratado antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo, pois a falta de qualquer um dos documentos exigidos impede a contratação do candidato.

§2º - Os documentos relacionados nos incisos II e III deste artigo deverão estar em consonância com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 38 - A autoridade responsável pela contratação deverá fornecer, no ato da contratação, o formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

Ana Paula Martins Lopes Araújo
Secretária Municipal de Educação de Capelinha
Capelinha, 01 de março de 2021.